



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Quarta - Feira 12 de Janeiro de 2005 - Nº 2342 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15.423

ESTABELECE A QUANTIDADE DE PARCELAS E DATAS PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 133 da Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento dos tributos municipais referente ao exercício de 2005 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

§ 1º - Em relação ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:

a) Pagamento em cota única com 20% (vinte por cento) de desconto;

b) Pagamento em quatro parcelas, com valores iguais e consecutivos.

§ 2º - Em relação ao ISS – Imposto sobre Serviços de Profissionais Autônomos e Taxas de Fiscalização, de Localização e de Anúncio:

a) Pagamento em cota única com 20% (vinte por cento) de desconto;

b) Pagamento em até cinco parcelas iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por parcela.

Art. 2º - As datas de vencimento das parcelas de que trata o artigo anterior ocorrerão, respectivamente:

§ 1º - Em relação ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano: a partir de 12 de abril de 2005 de acordo com a localização do imóvel, conforme tabela constante do anexo I deste Decreto.

§ 2º - Em relação ao ISS de Profissionais Autônomos e Taxas de Fiscalização, de Localização e de Anúncio:

a) 12 de abril de 2005, primeira parcela ou cota única;

b) 12 de maio de 2005, segunda parcela;
c) 13 de junho de 2005, terceira parcela;
d) 12 de julho de 2005, quarta parcela;
e) 12 de agosto de 2005, quinta parcela.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.369, de 21 de dezembro de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de janeiro de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 15.423/2005

DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU/2005

12.04.2005 – 1ª PARCELA ou COTA ÚNICA

10.05.2005 – 2ª PARCELA

14.06.2005 – 3ª PARCELA

12.07.2005 – 4ª PARCELA

BAIRROS:

ZONA 601:
MACHADO;

ABELARDO FERREIRA

ALTO INDEPENDÊNCIA;
AQUIDABÃ;
FERROVIÁRIOS;
IBITIQUARA;
INDEPENDÊNCIA;
NOSSA SENHORA APARECIDA;
NOSSA SENHORA DA PENHA;
SANTA CECÍLIA; e
SANTA HELENA.

ZONA 801:

AMARELO;
BOM GOSTO;
CENTRO;
DR. GILBERTO MACHADO;
MONTANHA RESIDENCIAL;
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA;
NOSSA SENHORA DE LOURDES;
PARAÍSO;
RECANTO; e
SUMARÉ.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
<u>DATA CI</u>	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
<u>ASSINATURAS</u>	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos___ (28) 3155-5230	
Diário Oficial (28) 3155-5203	

13.04.2005 – 1ª PARCELA ou COTA ÚNICA
11.05.2005 – 2ª PARCELA
15.06.2005 – 3ª PARCELA
13.07.2005 – 4ª PARCELA

BAIRROS:

ZONA 201: CENTRAL PARQUE;
 CORAMARA;
 DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA
 (BNH DE CIMA);
 GILSON CARONE; e
 WALDIR FURTADO DE AMORIM
 (BNH DE BAIXO).

ZONA 501: BASILÉIA;
 CAMPO DA LEOPOLDINA;
 ESTELITA COELHO MARINS;
 GUANDU;
 MARIA ORTIZ;
 NOVA BRASÍLIA;
 OTHON MARINS;
 SANTO ANTONIO;
 VILA RICA; e
 ZUMBI.

ZONA 701: ALTO AMARELO;
 AMARAL;
 ARARIGUABA;
 BAIMINAS;
 BELA VISTA;
 CORONEL BORGES;
 PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA
 SILVA; e

SÃO LUIZ GONZAGA.
14.04.2005 – 1ª PARCELA ou COTA ÚNICA

12.05.2005 – 2ª PARCELA
16.06.2005 – 3ª PARCELA
14.07.2005 – 4ª PARCELA

BAIRROS:

ZONA 301: AEROPORTO;
 BOA VISTA;
 MARBRASA;
 RUI PINTO BANDEIRA; e
 TREVO.

ZONA 401: AGOSTINHO SIMONATO;
 ALTO MONTE CRISTO;
 BOA ESPERANÇA;
 CAIÇARA;
 IBC;
 JARDIM AMÉRICA;
 JARDIM ITAPEMIRIM;
 MONTE CRISTO;
 PARQUE DAS LARANJEIRAS;
 SÃO FRANCISCO DE ASSIS; e
 SÃO LUCAS.

ZONA 901: ALTO UNIÃO;
 ÁLVARO TAVARES (UNIÃO)
 MONTE BELO;
 SAFRA; e
 SÃO GERALDO.

15.04.2005 – 1ª PARCELA ou COTA ÚNICA
13.05.2005 – 2ª PARCELA
17.06.2005 – 3ª PARCELA
15.07.2005 – 4ª PARCELA

BAIRROS:

ZONA 101: ALTO NOVO PARQUE;
 BOM PASTOR;
 ELPIDIO VOLPINI;
 FÉ E RAÇA;
 ILHA DA LUZ;
 NOSSA SENHORA DE FÁTIMA;
 NOVO PARQUE;
 RUBEM BRAGA;
 TEIXEIRA LEITE; e
 VILLAGE DA LUZ.

ZONAS: 105/205/305/405/505/605/705 e 805

TODOS OS DISTRITOS MUNICIPAIS.

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 14070/2004

Assunto: Inquérito Administrativo

Indiciado: Moisebson Barros Zeferino

Relatório Resumido

Nos termos da Portaria nº 248/2004, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (COPIA), composta pelos servidores: Zilda Gomes, Laís Turra Cabral e Edson da Silva Janoário, conclui:

Considerando ser apenas uma falta ao trabalho, o que lhe serve de atenuante (art. 194, I), sugere a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao servidor, nos termos da alínea "d", inciso I, art. 192 da Lei 4009/94.

A COMISSÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

MARCO ANTONIO BARCELLOS RIBEIRO, torna público que recebeu da SEMMADES, a Licença Prévia Nº 143/2004 com validade até 22 de dezembro de 2005, para a atividade de postos de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo, à Av. Francisco Lacerda de Aguiar, s/n, Gilberto Machado – Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>

(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio